



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.347, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 12 (doze) Tablet's, Marca Multilaser, ao 7.º Batalhão de Bombeiros Militar, 2 CiaBM – Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 12 (doze) Tablet's, Marca Multilaser, adquiridos através do Contrato Administrativo n.º 485/2017, ao 7.º Batalhão de Bombeiros Militar, 2 CiaBM – Erechim.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os tablet's, de que trata o *caput* deste artigo, serão utilizados como premiação das atividades alusivas ao cinquentenário do 7.º Batalhão de Bombeiros Militar, 2 CiaBM – Erechim.

§ 3.º A doação dos Tablet's se dará através do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Os Tablet's, de que trata a presente Lei, possuem as seguintes especificações: Processador Mínimo de 4 (quatro) núcleos; Clock de no mínimo, 1.2 GHZ; Memória RAM mínima de 512MB; Interna mínima de 8 GB; Câmera frontal e Câmera traseira; Tela: Tamanho da tela de 7 polegadas; Conectividade: Acesso de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 B/G/N; Microfone e alto-falante integrados; Bateria e Alimentação: Alimentação da fonte Bivolt; Alimentação do aparelho Bateria recarregável; SOFTWARE: Suporte aos idiomas português (Brasil) e inglês; Suporte de teclado português (Brasil) e inglês; Carregador: Deverá ser fornecido carregador da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada. Garantia: Prazo de 12 meses de Garantia a contar da data de emissão da nota fiscal. Itens Inclusos: 01 Tablet; 01 Carregador; 01 Cabo USB; 01 Fone de ouvido; Marca: MULTILASER.

 Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração